

A DIRETORIA EXECUTIVA DA EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU (EMDURB – BAURU), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da estrutura organizacional e funcional da empresa, com foco na integração presencial das equipes e na otimização dos fluxos de trabalho;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal), que orienta a gestão pública na busca por resultados efetivos e no aprimoramento da supervisão direta das atividades;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade administrativa, diante do atual contexto institucional, para restabelecimento integral do regime de trabalho presencial nas dependências desta Empresa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar os artigos 30 a 43 o Ato Normativo 016/2023 que instituíram e regulamentaram o regime de teletrabalho (home office) no âmbito da EMDURB.

**Art. 2º** Os empregados atualmente em regime de teletrabalho deverão retornar às atividades presenciais nas unidades da empresa no prazo de até 15 dias corridos, conforme artigo 75 C, § 2º da CLT, contados da data de publicação deste Ato.

**Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bauru, 15 de maio de 2025

  
GISLAINE MILENA CASULA MAGRINI  
PRESIDENTE

  
FLÁVIO JUN KITAZUME  
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

  
ADILSON CALDEIRA  
DIRETOR DE SISTEMAS VIÁRIOS E TRANSPORTES

  
LEVI MOMEMOSSO  
DIRETOR DE LIMPEZA PÚBLICA, SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIOS